



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 148-2025
EM 06/01/2025 às 10:22
Andréia
SERVIDOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Data: 03 de janeiro de 2025.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Resolução nº 3/2016, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões permanentes em 2 anos.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. O artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato dos próximos 2 (dois) anos.”

Art. 3º. O caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 58. As comissões permanentes terão 3 (três) membros efetivos cada uma, eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa para o período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.”

Art. 4º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes elegerão em sua primeira reunião o vereador que ocupará o cargo de Presidente.”

Francisco Tenze e dos Santos

Opis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º. O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. Após eleito, o Presidente indicará os Vereadores que ocuparão os cargos de Secretário e de Relator.

§ 2º. O exercício dos cargos ocorrerá por todo o período da Comissão, definido no artigo 58.”

Art. 6º. Fica revogado o § 3º do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 7º. Os membros eleitos para as Comissões Permanentes no início da Sessão Legislativa de 2025 cumprirão os respectivos mandatos nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 03 de janeiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente

Keila Marta Francisco
KEILA MARTA FRANCISCO
Vice-Presidente

Cristiane Giangerelli
CRISTIANE GIANGERELLI
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Vimos através do presente apresentar projeto para alterar o mandato da Mesa Diretiva no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com fins de adequá-la a nova redação do artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica Municipal, dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024, que fixou o mandato da Mesa em 2 (dois) anos.

Com fins de padronizar os mandatos internos do Poder Legislativo, também propomos a mudança do período de composição das Comissões Permanentes, elevando-o de 1 (um) para 2 (dois) anos.

As mudanças visam conferir maior estabilidade aos ocupantes dos cargos, proporcionando-lhes maior tempo de exercício em suas atividades, homenageando os princípios da eficiência e eficácia, dentre outros.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 03 de janeiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente

Keila Marta Francisco
KEILA MARTA FRANCISCO
Vice-Presidente

Cristiane Giangerelli
CRISTIANE GIANGERELLI
Secretária